



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1.250

Telefone: 611 0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 024/92

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal doar terrenos Pertencentes a essa Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra situada no Distrito de Jordão medindo 32.470 m² pertencente a essa municipalidade, para construção de casas populares para pessoas carentes, de acordo com os limites contidos no Decreto de desapropriação nº 004/92 de 25 de fevereiro de 1992.

Parágrafo Único - Da referida área se excluem uma faixa de terreno destinada a construção de um campo de futebol, como também outra faixa de terra que terá como objetivo a construção de uma praça de lazer.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

José Parente Brandão
PREFEITO MUNICIPAL